

Natal (RN), 27 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a vigência das disposições trazidas pela Resolução nº 012/2025-TCE, de 25 de junho de 2025, a qual regulamentou as modalidades de trabalho no âmbito do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO a Portaria nº 196/2026-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico nº 4056, de 17 de julho de 2026, que autorizou a servidora **IANNA MOURA DA COSTA VERAS** a realizar trabalho não presencial, em regime híbrido, no período de 20/07/2026 a 31/12/2026;

CONSIDERANDO o pedido de repactuação formulado pela servidora, e a anuência de sua chefia imediata;

RESOLVE:

Autorizar, com fundamento no art. 14, inciso V, da Resolução nº 012/2025-TCE, a repactuação do trabalho não presencial da servidora **IANNA MOURA DA COSTA VERAS**, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 10.160-1, lotada na Coordenadoria de Fiscalização de Pessoal (CFP), **que passará do regime híbrido para teletrabalho** no período de **1º/11/2026 a 31/12/2026**.

Publique-se.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**

Presidente do TCE/RN